



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2016. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **Nº 036/2016**, resolve registrar preços da empresa **ANTONIA CRISTINA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.509.909/0001-70, com sede na Rodovia Deputado José Afonso – 685 – Jardim Pinheiro – CEP.: 86.390-000 na cidade de Cambará - Paraná, neste ato representada pela Senhora **ANTONIA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado a Rua Henrique Nicooli - 129 – Bairro Bergamaschi, na cidade de Cambará - Paraná, portadora do RG n.º 5.639.105-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n. 871.240.769-00, visando o registro de preços para possível aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para os veículos e maquinários do Departamento Rodoviário, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para os veículos e maquinários do Departamento Rodoviário, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA

- 01- Os preços registrados terão até **31/12/2016** e estão relacionados no anexo I.
- 02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 1.2 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.
 - 1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.
- 02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.1 – Por razão de interesse público; ou
 - 3.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º 036/2016 e a proposta apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, 05 de abril de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA CRISTINA COSTA
CPF: 871.240.769-00

TESTEMUNHA 01:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: _____
OAB N.º 35546
DPTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2016.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2016.

PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE 02 – ÓLEOS - VALOR: R\$ 85.616,10

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	42 baldes	Óleo de transmissão API 90 GL5 90 TR590 SAE 90 - c/ 20 litros (Caminhão MB; GMC; Trator Valtra; Trator MF;)	LUBRAX	244,80	10.281,60
02	05 baldes	Óleo para câmbio SAE 40 ITO - c/ 20 litros (Ford Cargo)	LUBRAX	297,00	1.485,00
03	13 baldes	Óleo de transmissão 140 85W140 - c/ 20 litros (Ônibus Scania; Volvo; Trator MF; Pá Carregadeira Combat 935 H	LUBRAX	274,50	3.568,50
04	106 baldes	Óleo de motor turbo extra 15w40 TOP TURBO-c/ 20 litros (Caminhão MB; GMC; Ford Cargo e ônibus Scania, Trator MF; Trator Valtra; W20; FG 70; HWB) SAE/SW40 API/CI4 TOP TURBO	LUBRAX	252,00	26.712,00
05	05 caixa	Óleo de motor API 20W50 - c/ 24 litros (Fiat Elba; Gol)	LUBRAX	279,00	1.395,00
06	01 caixa	Óleo de motor 05W30 API SM 05W30 - c/ 24 litros (Fiat Siena)	LUBRAX	654,30	654,30
07	100 baldes	Óleo hidráulico SAE 10W - c/ 20 litros (Pá Carregadeira Combat 935 H; W20; FG70; Fiat Allis)	LUBRAX	293,40	29.340,00
08	10 baldes	Óleo hidráulico 68 c/ 20 litros (Pá Carregadeira Combat 935 H)	LUBRAX	190,80	1.908,00
09	10 baldes	Óleo de transmissão 15w40 c/ 20 litros (Pá Carregadeira Combat 935 H	SHELL	254,70	2.547,00
10	21 baldes	Óleo hidráulico ATF DEXRON II - c/ 20 litros (Caminhão MB;GMC;Ford Cargo; Scania; Volvo; Pá Carregadeira Combat;W20; FG 70)	LUBRAX	290,70	6.104,70
11	05 baldes	Óleo hidráulico ISA Fluido 433 HD - c/ 20 litros (Trator MF 283)	LUBRAX	324,00	1.620,00

Ribeirão do Pinhal, 05 de abril de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA CRISTINA COSTA
CPF: 871.240.769-00

TESTEMUNHA 01:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: _____
OAB N.º 35546
DPTO JURÍDICO